
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Guaraí/TO

Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para análise dos Projetos de Lei Complementar nº 04/2024 e nº 02/2024, que tratam, respectivamente, do Código de Obras e do Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano do Município de Guaraí/TO.

1. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência tem amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 72 a 74 e 75, e demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas, além das normas internas da Câmara Municipal de Guaraí/TO.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em razão da notória especialização do prestador de serviços técnicos de natureza singular.

2. Justificativa da Contratação

Os Projetos de Lei Complementar nº 04/2024 e nº 02/2024 tratam de matérias de alta complexidade técnica e relevância pública, diretamente relacionadas à organização urbana e edilícia do Município de Guaraí/TO.

Essas propostas demandam análise multidisciplinar, envolvendo engenharia civil, arquitetura, urbanismo, meio ambiente e direito urbanístico, de modo que a Câmara necessita de assessoria técnica externa, com notória especialização, para subsidiar a atuação das Comissões Permanentes e do Plenário no processo legislativo.

A contratação visa assegurar fundamentação técnica e segurança jurídica à tramitação e aprovação das leis, evitando inconsistências normativas e garantindo a convergência das normas municipais com a legislação superior.

3. Objeto da Contratação

Contratação de empresa ou profissional de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, compreendendo:

- Análise técnica e urbanística dos PLC nº 04/2024 e nº 02/2024;
- Avaliação da compatibilidade com as normas urbanísticas federais, estaduais e

municipais vigentes;

- Elaboração de parecer técnico e relatório conclusivo, contendo apontamentos, recomendações e eventuais ajustes redacionais;
- Participação em, no mínimo, cinco (5) reuniões presenciais com vereadores, assessorias técnicas e jurídicas da Câmara Municipal, para exposição, debate e esclarecimento de dúvidas;
- Entrega de relatório final consolidado, contendo o resultado integral dos trabalhos executados e recomendações à Câmara.

4. Especificações e Requisitos Técnicos Mínimos

O contratado deverá apresentar:

- Formação superior compatível (Engenharia, Arquitetura, Urbanismo, Direito ou áreas correlatas);
- Experiência comprovada em assessoria legislativa e elaboração ou revisão de legislações urbanísticas municipais (por meio de portfólio, atestados ou publicações);
- Capacidade de produzir parecer técnico fundamentado, com linguagem técnica acessível aos parlamentares;
- Disponibilidade para reuniões presenciais em Guaraí/TO durante a vigência contratual.

5. Produtos Esperados

Parecer Técnico Preliminar – com análise individual de cada Projeto de Lei Complementar, observando:

- Conformidade técnica e legal;
- Eventuais conflitos ou omissões;
- Sugestões de aprimoramento.
- Relatórios de Reuniões Presenciais – síntese técnica das discussões realizadas com os vereadores e comissões, totalizando mínimo de 5 encontros presenciais.
- Relatório Final Consolidado – documento conclusivo contendo:
- Síntese das análises realizadas;
- Recomendações técnicas e jurídicas;
- Sugestão de versão final dos textos legais, se cabível.

6. Prazo de Execução

O prazo total para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e autorização da Câmara.

7. Forma de Execução

- O serviço será prestado de forma presencial e remota, conforme cronograma definido em conjunto com a Presidência e as Comissões da Câmara;
- Deverão ser realizadas pelo menos cinco (5) reuniões presenciais em Guaraí/TO, com registro de atas ou relatórios técnicos;
- As comunicações e entregas intermediárias poderão ocorrer por meio eletrônico, desde que garantida a rastreabilidade documental.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado conforme o cronograma abaixo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da execução das etapas:

Etapas	Produto	Percentual	Condição de Pagamento
1ª Parcela	Entrega do Parecer Técnico Preliminar	50%	Após recebimento e aprovação do parecer pela Câmara
2ª Parcela	Conclusão das 5 reuniões presenciais e entrega dos relatórios de reuniões	20%	Após comprovação das reuniões e entrega dos registros
3ª Parcela	Entrega e aprovação do Relatório Final Consolidado	30%	Após parecer favorável da unidade demandante e aceite formal

Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação de cada etapa, observada a disponibilidade orçamentária.

9. Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, que atuará como Gestor e Fiscal do Contrato, responsável por:

- Acompanhar o cumprimento das etapas;
- Atestar a execução dos serviços;
- Validar os produtos entregues;
- Autorizar o pagamento.

10. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Participar das reuniões presenciais e remotas agendadas;
- Manter comunicação permanente com a Câmara;
- Entregar os produtos técnicos dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos;
- Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso.

11. Obrigações da Contratante

- Fornecer as informações e documentos necessários à execução do serviço;
- Garantir acesso aos projetos de lei e dados técnicos correlatos;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- Prestar suporte logístico nas reuniões presenciais (espaço, equipamentos, agendamento).

12. Condições de Habilitação

- Apresentação de documentação que comprove a notória especialização, conforme art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Registro profissional (quando aplicável ao conselho de classe correspondente);
- Declaração de inexistência de impedimentos legais à contratação com a Administração Pública.

13. Vigência

O contrato terá vigência de até 60 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da Presidência da Câmara Municipal.

14. Sanções e Penalidades

- O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar:
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Rescisão contratual;
- Impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Dotação Orçamentária

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaraí/TO, consignada em sua Lei Orçamentária Anual, sob o elemento de despesa destinado à contratação de serviços técnicos especializados.

16. Critérios de Avaliação da Execução

- Entregas realizadas dentro dos prazos;
- Qualidade e clareza técnica dos produtos;
- Cumprimento das reuniões presenciais mínimas;
- Atendimento às solicitações da Câmara;
- Avaliação positiva pela Presidência e pelas Comissões Legislativas envolvidas.

17. Disposições Finais

Este Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa de Inexigibilidade, integra o processo de contratação direta, servindo como documento orientador para elaboração do contrato administrativo.

Eventuais omissões serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas da Câmara Municipal e nos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Guaraí/TO, 13 de outubro de 2025


Jhuan Cesar Macêdo Dora Ramos

Diretor Administrativo e Legislativo
Responsável pela elaboração